

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**REABERTURA – ANÁLISE DAS PROPOSTAS –
CLASSIFICAÇÃO – HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO
DE VENCEDOR.**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatorze de agosto de 2020, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto é a Aquisição de insumos e equipamentos de Tecnologia da Informação para dar apoio as atividades Administrativas no SENAC/RN e no Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

A Pregoeira reabriu a sessão cumprimentando os presentes.

Quanto às propostas, foram apresentadas para os seguintes itens:

- **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, para os itens: 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13;
- **EBARA TECNOLOGIA LTDA**, para os itens: 01, 02, 03, 06, 07, 12 e 13;
- **I BARBOSA SILVA – EPP**, para os itens: 01, 07, 10, 12 e 13;
- **IGOR HUGO RODRIGUES FEITOSA**, para os itens: 03, 06, 12 e 13;
- **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14;
- **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12 e 13;
- **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, para os itens: 01, 05, 07, 08, 09, 10, 12 e 13;
- **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI – EIRELI**, para os itens: 02, 03, 06, 09, 10, 12 e 13;
- **WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. – EPP**, para os itens: 02, 06, 07, 12 e 13.

No que concerne à análise técnica das propostas, a Comissão consignou o resultado, a partir do parecer emitido pelo Sr. Augusto Andrade, gerente de Tecnologia da Informação do Senac/RN, conforme segue:

Empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA:**

Item 07 – O produto apresentado, Patch Painei, tem especificação Cat5e, inferior ao exigido no Termo de Referência, qual seja, o Cat6.

Empresa **I BARBOSA SILVA – EPP:**

Item 10 - Não atende ao requisito profundidade, uma vez que o produto ofertado tem profundidade para rack de 24U variando entre 600 a 800mm, quando nas especificações do Termo de Referência o exigido é 1070mm de profundidade.

Empresa **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA:**

Item 08 – O produto apresentado não atende, uma vez que a cor apresentada no catálogo é branco, quando o solicitado é preto. Além disso, modelo ofertado caracteriza-se como filtro de linha, portanto não atende ao que foi especificado.

Item 09 – Quanto a profundidade de rack, o item não atende. Foi ofertado um modelo que possui 580mm, porém, o solicitado deve ter 670mm.

Item 10 - O catálogo não abriu e no site da empresa não apresenta Rack Indoor, impossibilitando a abertura do catálogo e análise.

Questionados os representantes das empresas que tiveram itens desclassificados, se desejavam responder ou reconsiderar, responderam negativamente, abdicando desse direito.

Os itens apresentados pelas demais empresas estão de acordo com o especificado.

Passou, por conseguinte a fase de lances.

Para o item 01, a empresa **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 7,00 (sete reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 02, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 03, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 99,00 (noventa e nove reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 04, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 05, a empresa **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 06, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada. b

Para o item 07, a empresa **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

No uso de sua atribuição, a Pregoeira questionou o preço ofertado pela empresa **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, para o item 07 (sete), por identificar significativa inferioridade em relação aos preços ofertados pelas demais licitantes. |

Na oportunidade, o representante da empresa ratificou o preço ofertado.

Para o item 08, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 68,61 (sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada. |

Para o item 09, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 613,00 (seiscentos e treze reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 10, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais)**, sem negociação. Permanecendo acima do preço estimado, a proposta foi desclassificada. Item fracassado.

Para o item 11, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 12, a empresa **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 13, a empresa **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 14, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

A Comissão registra que os representantes das empresas **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI – EIRELI** e **WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. – EPP**, deixaram a sessão durante seu curso.

Ato contínuo, a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas que obtiveram propostas classificadas, quais sejam:

- **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, para os itens: 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 14, e
- **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, para os itens: 01, 05, 07, 12 e 13.

Passou-se, então, à análise e rubrica dos documentos de habilitação pelos representantes.



Durante a análise prévia, a Comissão constatou que a empresa **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, descumprindo o item 8.1.4 do Edital, e seus subitens.

Em continuidade, os documentos foram repassados aos representantes das empresas, para vistas e rubrica. Questionados se havia algo a consignar, todos responderam negativamente.

Desta feita, pelo não atendimento aos requisitos de habilitação, especialmente quanto à capacidade técnica, a Comissão declarou a empresa **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** inabilitada.

Ato contínuo, após inabilitação da empresa **TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** a Comissão autorizou a Pregoeira, a chamar as empresas com melhor proposta subsequente, para os itens: 01, 05, 07, 12 e 13, para negociar melhor preço.

Para o item 01, a empresa **I BARBOSA SILVA – EPP**, sem representante credenciado, segunda melhor classificada, apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos)**. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 05, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, segunda melhor classificada, apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais)**. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 07, a empresa **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP**, segunda melhor classificada, apresentou proposta final no valor unitário de **R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais)**. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 12, a empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA**, segunda melhor classificada, apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o item 13, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, sem negociação. Estando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Findada a análise, a Comissão constatou a regularidade jurídica, fiscal trabalhista, econômico financeira e técnica, das empresas **EBARA TECNOLOGIA LTDA, I BARBOSA SILVA – EPP, ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP e RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP**, declarando-as **habilitadas** e, por conseguinte, **vencedoras** do presente certame, para seus respectivos itens, nos valores consignados na planilha de lances, acostada aos autos do processo.

Registre-se que o item 10 restou fracassado.

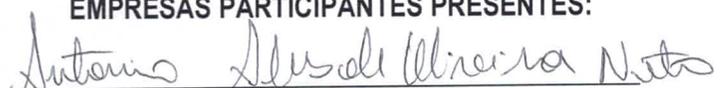
Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, dando início ao prazo recursal e, encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

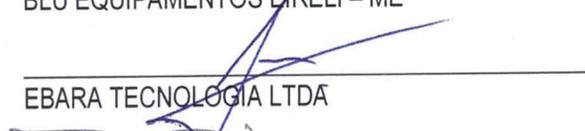

Julliana Alliny de Souza Silva
Pregoeira

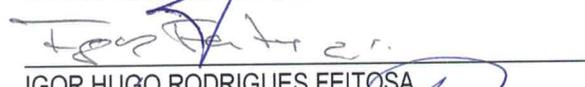

Luciana da Silva Monteiro
Membro da Comissão


Antônio Felipe Fernandes Júnior
Membro da Comissão

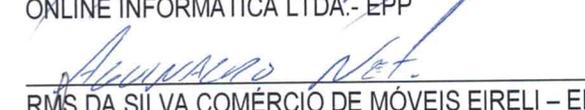
EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:

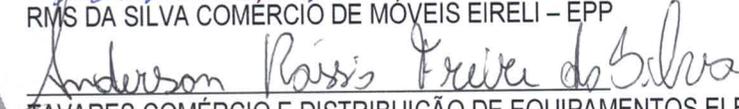

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME


EBARA TECNOLOGIA LTDA


IGOR HUGO RODRIGUES FEITOSA


ONLINE INFORMÁTICA LTDA.- EPP


RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP


TAVARES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA